3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 50.000.000,00

3250.00 - Inativos.....Cr$ 7.500.000,00

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente.....Cr$ 35.000.000,00

Sub-Total.....Cr$ 195.500.000,00

TOTAL.....Cr$ 704.500.000,00

ARTIGO 2º:- As despesas da Câmara Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do Artigo 1º, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um(03.09.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

R E S O L U Ç Ã O N º 0 2 2 / 9 1

"Concede licença por 05 dias do cargo de Vereador ao Sr.FRANCISCO LOUP FILHO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte...

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º:- Fica devidamente autorizada a licença do Cargo de Vereador por 05 (cinco) dias ao SR.FRANCISCO LOUP FILHO, a saber de 23 a 27 de agosto de 1991.

ARTIGO 2º:- A referida licença está sendo concedida com base no Artigo 21, Parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3º:- Esta Resolução entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos três de setembro de mil novecentos e noventa e um (03.09.91)

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

R E S O L U Ç Ã O N º 0 2 3 / 9 1

"Concede licença por 01 dia do cargo de Vereador a Sra.NEYDE DE LIMA SANTOS CORBELLI"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte...

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º:- Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador por 01 (um) dia a Sra. Neyde de Lima Santos Corbelli, a saber em 19 de agosto de 1991.

ARTIGO 2º:- A referida licença está sendo concedida com base no Artigo 21, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um (03.09.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....